

São Paulo, 10 de Janeiro de 2022.

Prezado Empresário

Ref: **IMPOSTO SINDICAL****TABELA DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
VIGENTES A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2.022**

Comunicamos para os devidos fins que, as empresas deverão efetuar **até o dia 31 de janeiro de 2.022, o pagamento da Contribuição Sindical**, segundo a seguinte tabela de calculo:

Classe de Capital Social (em R\$)	Alíquota sobre o capital atualizado (em %)	Parcela a adicionar (em R\$)
De 0,01 a 34.819,50	Contribuição Mínima	= 278,56
De 34.819,51 a 69.639,00	0,8%	-0-
De 69.639,01 a 696.390,00	0,2%	+ 417,83
De 696.390,01 a 69.639.000,00	0,1%	+ 1.114,22
De 69.639.000,01 a 371.408.000,00	0,02%	+ 56.825,42
De 371.408.000,01 em diante	Contribuição Máxima	= 131.107,02

NOTAS:

1. O Conselho de Representantes da CNC decidiu reajustar os valores que serão praticados em 2022 pelo INPC de 10,78%, fixando a contribuição mínima em R\$ 278,56(duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), o que equivale a R\$ 23,21(vinte e três reais e vinte e um centavos) mensais;
2. As firmas ou empresas e as entidades ou instituições cujo capital social seja igual ou inferior a R\$ 34.819,50, poderão recolher a Contribuição Sindical mínima de R\$ 278,56, de acordo com o disposto nos artigos. 578, 580 § 3º e 587 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017;
3. As firmas ou empresas com capital social superior a R\$ 371.408.000,01, poderão recolher a Contribuição Sindical máxima de R\$ 131.107,02, na forma do disposto nos artigos 578, 580, § 3º e 587 da CLT, com a redação dada pela Lei 13.467, de 13 de julho de 2017;
4. Base de cálculo conforme art. 21 da Lei nº 8.178, de 01 de março de 1991 e atualizada de acordo com o art. 2º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, observada a Resolução CNC/SICOMÉRCIO Nº 042/2021;

Solicitamos a Vossa Senhoria que determine rigorosa conferência dos dados constantes das Guias e/ou que completem os dados faltantes para que a contribuição possa ser considerada correta.

Sem mais, aproveitamos a ocasião para renovar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Jácomo Antonio Moretti
Assessor da Diretoria

Rua Estela, 515 – Bloco G – Conj. 52 – Vila Mariana - São Paulo – SP – CEP: 04011-002

Fones: (11) 5539-1061

E-mail: sinderc@sindercsp.com.br – site: www.sindercsp.com.br